

LEI Nº 835/96.

EMENTA: Autoriza a cessão de imóvel sob regime de comodato e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Faço saber que a Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, decretou e eu sanciono a presente lei.

Art.º 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder sob o regime de comodato a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITAMARACÁ, o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, localizado na Avenida Benigno Cordeiro Galvão, onde funcionava o "CESTÃO DO POVO", ao lado do nº 221, pelo período de 10 (dez) meses.

Art.º 2º- A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITAMARACÁ, ficará obrigada a usar exclusivamente o referido imóvel para suas atividades sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando a entidade beneficiada na presente lei, deixar de cumprir as finalidades constantes neste artigo, o imóvel cedido independente de qualquer demanda judicial ou extrajudicial, será revertido ao patrimônio do município através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.º 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

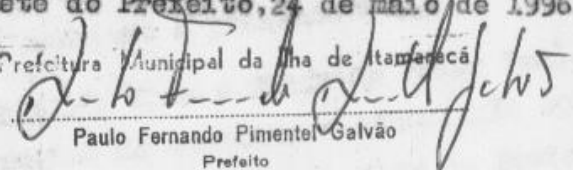
A presente proposição visa, tão somente, amparar uma entidade civil sem fins lucrativos, que pretende lutar pelo desenvolvimento comercial e industrial da Ilha de Itamaracá, portan

*Aut*

to devemos proporcionar a esta instituição os meios necessários para sua sobrevivência, pois esta colaboração do Poder Público com instituições privadas como é o caso da Associação Comercial e Industrial de Itamaracá, só virá beneficiar a nossa comunidade.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 1996.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá

  
Paulo Fernando Pimentel Galvão  
Prefeito

a) Paulo Fernando Pimentel Galvão.